

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2020.

À  
**Comissão de Concurso Público**  
**PREFEITURA DE CEDRO DO ABAETÉ/MG**

**Referente:** Parecer de Recurso Administrativo – PROVAS APLICADAS –  
Conteúdo Proposto – Edital 01/2019.

Prezados Senhores.

A candidata MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, nº de inscrição 18616, inscrita no cargo de TREINADOR ESPORTIVO, enviou recurso solicitando a revisão do conteúdo proposto, pois não considerou do nível adequado ao cargo.

Sobre os recursos o edital previu:

#### **SOBRE EDITAL**

##### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
  - a) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - b) Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);
  - c) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
  - d) Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
  - e) Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
  - f) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
  - g) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
  - h) Qualquer outra decisão proferida no certame.
  
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), esclarecendo - se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

#### **PARECER**

A candidata alega que o conteúdo proposto está acima dos conhecimentos previstos para o cargo, porém vejamos o programa previsto no edital:

*Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício.*

Todas as questões foram elaboradas conforme previsto o programa de provas do edital, desse modo ele está coerente com o perfil necessário do profissional.

Dessa forma o recurso está INDEFERIDO.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2020.

À  
**Comissão de Concurso Público**  
**PREFEITURA DE CEDRO DO ABAETÉ/MG**

**Referente:** Parecer de Recurso Administrativo – APLICAÇÃO DE PROVAS  
– Edital 01/2019.

Prezados Senhores.

O Candidato BRAULIO AFONSO BRITO BORGES, nº de inscrição 22139, inscrito no cargo de MOTORISTA, enviou recurso questionando o fato de não ter sido aceito o documento digital apresentado por ele, o que impediu a realização da prova, e ao final solicita que seja reaplicado a prova para todos os candidatos ou ainda somente para o recorrente.

Sobre os recursos o edital previu:

#### **SOBRE EDITAL**

##### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
  - a) *Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;*
  - b) *Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);*
  - c) *Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
  - d) *Realização das provas (Objetiva de Múltipla Escolha);*
  - e) *Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
  - f) *Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
  - g) *Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
  - h) *Qualquer outra decisão proferida no certame.*
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora [www.eloassessoriaeservicos.com.br](http://www.eloassessoriaeservicos.com.br), esclarecendo - se que a publicação será feita na mesma data no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

#### **PARECER**

O edital prevê o seguinte:

##### **8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

[...]

7. *O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.*

E ainda:

22. *Ao entrar em sala de provas, **o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.** (grifo nosso)*

O candidato compareceu ao local portando exclusivamente a habilitação no formato digital, e já no acesso ao local de realização de provas foi solicitado outro documento impresso, visto que a partir daquele momento o aparelho eletrônico deveria ser desligado, não sendo possível a identificação dele no processo. O reclamante ainda apresentou o Certificado de Reservista, que apesar de ter espaço indicado no documento não apresentava a foto, contrariando o disposto no edital, desse modo foi negado o acesso à sala de realização de prova.

Vale ressaltar que todo o procedimento foi pautado de forma respeitosa e ética, e em nenhum momento houve constrangimento ou conduta que desrespeitasse sua pessoa, foi explicado à necessidade de apresentação do documento somente.

Desse modo, sendo necessária a identificação do candidato no transcorrer das provas e ele não ter apresentando qualquer outro documento válido que não estivesse vinculado ao equipamento eletrônico que deveria ser desligado, não foi autorizado que fizesse a prova.

Assim somos pelo indeferimento do Recurso.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

